Anno de 1844. Quarta Feira 11 de Setembro Anno XX. N. 205

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; de nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1, 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

9 Seg. s. Sergio. Aud. do J. de D. da 2. v.
10 Terça s. Sostenes. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
11 Quarta s. Proto. Aud. do J. de D. da 3. v.
12 Quinta s. Auto. Aud. do J. de D. da 2. v.
13 Sexta s. Filippe. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Sab s. Salustia. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
15 Dom. O SS. Nome de Maria.

CAMBIOS NO DIA 10 DE SETEMBRO.

Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.
" " Paris 380 reis por franco
" " Lisboa 120 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,400
" " " N.	17,000	17,200
" " de 4,000	9,400	9,600
Prata--Patacões	1,980	2,000
" Pesos columnnares	2,000	2,020
" Ditos mexicanos	1,980	2,000

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Lua cheia a 26 as 10 horas e 53 min. da m.
Minguante a 4 as 7 horas e 22 min da tarde
Lua nova a 12 as 10 h. e 55 min. da manh.
Crescente a 19 as 5 h. e 32 m. da manh.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e 54 min. da manhãa. Segunda as 3 horas e 18 minutos da t.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N. 376 DE 12 DE AGOSTO DE 1844.

Manda executar o regulamento e tarifa para as alfandegas do imperio.

Hei por bem, em virtude da autorisação conferida ao Governo pelo artigo 10 da lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841, que do dia 11 de Novembro do corrente anno em diante se observe nas alfandegas do Imperio o regulamento e tarifa de direitos que com este baixão, assignados por Manoel Alves Branco, do meu Concelho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, que assim o terá entendido e fará executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Agosto de 1844, vigesimo terceiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. O Imperador. —*Manoel Alves Branco.*

Regulamento para execução da tarifa das alfandegas do Imperio do Brasil.

Art 1.º Do dia 11 de Novembro do corrente anno o despacho para consumo das mercadorias vindas de paizes estrangeiros, e que se acharem ou fôrem dahi em diante recolhidas nas alfandegas ou trapiches alfandegados do imperio, se regulará pela maneira abaixo declarada.

Art. 2. Pagarão 60 por cento o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Art. 3. Pagarão 50 por cento os saccos de calhamaço, grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdos, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a aguardente, a cerveja, a cidra, a genebra, o marrasquino ou outros licôres, e os vinhos de qualquer qualidade e procedencia.

Art. 4. Pagarão 40 por cento as alcatifas ou tapetes, o calhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade e roupa feita não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa, a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas ou outras frutas em frascos ou latas, seccas, em calda ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas, jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres, os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario (n. 1), os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado, e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes (n. 2) os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, de molde ou lavor ordinario (n. 3); os calices para Champanhe ou cerveja, as canecas, copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2; as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de bocca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldock, os vidros para alampadas ou candieiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Art. 5. Pagarão 30 por cento todos os mais objectos de importação dos paizes estrangeiros, com excepção sómente:

1. Do aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa ou linguados para fundição, folha de flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe pão, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas brancas ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa, que pagarão 25 por cento.

2. Do trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa; galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho, algodão ou seda; rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha, que pagarão 20 por cento.

3. Dos livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro, que pagarão 10 por cento.

4. Do canutilho, cordão de fio, espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços, e todos os mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina, que pagarão 6 por cento.

5. Do carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata, que pagarão 5 por cento.

6. Das joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro, que pagarão 4 por cento.

7. Dos diamantes e outras pedras preciosas soltas; sementes, plantas e raças novas de animaes uteis, que pagarão 2 por cento.

Art. 6. Todos estes direitos serão calculados, ou tomando-se a taxa marcada na tarifa que vai junta a este regulamento, da mercadoria que se pretende despachar, tantas vezes quantas fôrem as unidades simples ou collectivas que contiver a dita mercadoria posta em despacho daquellas a que se refere a mesma taxa, ou sobre o valor das facturas juradas e assignadas pelos chefes das casas commerciaes que pretenderem o despacho, quando não seja rectificado pelas impugnações do regulamento de 22 de Junho de 1836 (a que sempre se dará lugar em casos taes), tomando-se a centesima parte delle multiplicada pela quota dos direitos, caso não tenha a mercadoria taxa particular fixa na tarifa, mas sómente nota de direitos *ad valorem.*

Art. 7. Os direitos que até hoje se pagavão pelos despachos de baldeação ou reexportação, fição reduzidos a 1 por cento do valor das mercadorias; mas esta reducção he dependente de definitiva approvação da Assembléa Geral, e por isso, antes della, todos aquelles que pretenderem taes despachos além de pagarem o dito 1 por cento, darão fiança idonea ao pagamento de mais 15 1/2 por cento se o despacho fôr para os portos d'Africa; e de mais 2 1/2 por cento se fôr para qualquer outra parte fóra do imperio, os quaes serão recolhidos aos cofres publicos, no caso de não ser approvada.

Art. 8. Estes despachos serão calculados dividindo-se a taxa da mercaderia a baldear ou reexportar pelo numero que representar a relação em que ella se achar para o valor da mesma mercadoria, e tomando-se tantos quocientes inteiros ou quebrados quantas fôrem as unidades inteiras ou quebradas comprehendidas nos direitos a pagar; ou pelo arbitramento prescripto na art. 218 do regulamento acima designado, caso não tenha a mercadoria taxa fixa na tarifa. Os despachos por baldeação ou reexportação para portos dentro do imperio sem o pagamento dos direitos de consumo, como actualmente se pratica, fição provisoriamente suspensos até um melhor regulamento desta materia.

Art. 9. Os impostos do expediente e armazenagem addicional que até agora pagavão as mercadorias fição comprehendidos nos direitos de consumo, e para compri-se a lei que manda escripturar separadamente este ultimo, deduzir-se-ha no fim de cada mez de toda a importancia das taxas e direitos de consumo 20 por cento, que serão divididos em sete partes, duas das quaes serão consideradas como o equivalente do 1 por cento destinado á caução de um semestre de juros em Londres, e cinco como o equivalente dos 2 1/2 destinados ao resgate do papel circulante.

Art. 10. Todas as mercadorias, ou sejão despachadas para baldeação ou reexportação, fição sujeitas a pagar por cada mez de sua demora nos armazens das alfandegas do imperio 1/4 por cento do respectivo valor, o qual será calculado da mesma maneira que está prescripta no art. 8. para os despachos de baldeação e reexportação, dando-se porém ás mercadorias de estiva 15 dias livres e ás outras dous mezes.

Art. 11. As notas para o despacho declararão a medida ou peso estrangeiro, a redução á medida ou peso brazileiro, sem o que não serão distribuidas; as medidas de extensão estrangeiras serão sempre reduzidas á vara brazileira e as mais á medida ou peso sobre que se impõe na tarifa fixa que deve pagar a mercadoria que se pretende despachar, ou á medida ou peso por que o genero se costuma vender no mercado, se os direitos fôrem lançados na tarifa *ad valorem.*

Art. 12 O Feitor á quem for distribuido o despacho confirirá a reducção ou o peso, dando os accrescimos ou diminuições que achar; declarará as qualidades e as pollegadas que a fazenda tiver de largura em varas singelas, ou outra medida ou peso, tudo sempre por extenso. Nos despachos dos generos que devem pagar os direitos por vara quadrada fará o Feitor a reducção a esta medida, e declarará o numero de varas quadradas que contêm, e a taxa que deve pagar cada addição.

Art. 13. Para saber o numero de varas quadradas, o Feitor, depois de verificar o numero exacto de varas singelas, multiplicará este pelo numero de pollegadas que a fazenda tiver de largura, e dividirá o producto pelo numero de 40; o quociente desta operação dará o numero exacto de varas quadradas, v. g., 25 varas de panninho com 20 pollegadas de largura.

25
20
——
500 | 40
——
100 12 1/2
20

Contém 12 1/2 varas quadradas.

Nos generos em que não se dá medida de extensão para reduzir a vara singela, como os lenços e chales, mas em que a taxa he imposta por vara quadrada, o feitor tomará o comprimento e largura, multiplicará um pelo outro; e tendo o numero de pollegadas quadradas que contém cada lenço ou chale, o multiplicará pelo numero delles, e depois dividirá o producto por 1$600, o quociente dar-lhe-ha o numero de varas quadradas, de que se deve deduzir a taxa: v. g.

10 duzias de lenços de 30 pollegadas por face.

30
30
——
900
120
——
18000
900
——
108000 1600
12000 ——
800 67 1/2

As dez duzias, ou 120 lenços contém 67 1/2 varas quadradas.

Art. 14. Quando na nota se achar incluido algum artigo que deva pagar direitos *ad valorem*, o Feitor, depois das quantidades, declarará quantos por cento deve pagar, e lançará nas columnas das taxas o valor da factura, para que o calculista, deduzindo os direitos, lance sua importancia na columna dos direitos, e no fim a seguinte verba: — Conferi as mercadorias e lancei as taxas (e arbitramentos por avaria, quando as houver), ou direitos *ad valorem* conforme a tarifa.—O calculista multiplicará o numero de varas quadradas, ou outra medida ou peso pelas taxas, lançará a importancia destas na columna respectiva, e fará a somma; e tendo tambem conferido as reducções, lançará a seguinte verba: — Conferem as addições, taxas ou direitos *ad valorem*, e deve pagar de direitos de importação e armazenagem... por extenso. Por baixo da somma dos direitos lançará a importancia da armazenagem com a seguinte declaração: —Vencendo armazenagem... Outro calculista conferirá as sommas e calculos, e declarará: — Conferem as sommas e calculos, e deve pagar, a saber:

Direitos de consumo . . $
Armazenagem . . . . $

Art. 15. Quando alguma parte dos generos submettidos a despacho se achar avariado, dous Feitores nomeados pelo Inspector, e na presença deste procedendo a exame, declararão a quantidade avariada, e arbitrarão quantos por cento se deverá dar de abatimento na taxa imposta em razão da avaria. O Feitor que fizer o despacho, á vista do orbitramento, rubricado pelo Inspector, declarará a quantidade avariada e abatimento arbitrado, e lançará a taxa na respectiva columna com o dito abatimento, por exemplo:

2,400 varas quadradas de chitas; taxa da tarifa 400
88 ditas avariadas com 25 por cento de abatimento; taxa arbitrada. . 300

Estas verbas de arbitramento de avarias serão rubricadas pelo Inspector, sem o que os calculistas não darão andamento ao despacho. Sempre que houver abatimentos para avarias, o primeiro calculista declarará a margem do despacho a importancia total dos mesmos abatimentos, perdida nos direitos, como no caso acima.— Perda para arbitramento de avaria . . . . 8$800

Art. 16. Nos despachos das mercadorias se observará mais o seguinte:

1. O valor dado em factura comprehenderá os feitios, pedras e metaes, e fica tudo sujeito à impugnação, como as mais mercadorias.

2. Na medição das fazendas não se tomará 1/4 de pollegada; mais excedendo, se tomará 1/2 pollegada; e excedendo de 1/2 se tomará uma polegada.

3. Nas notas para depacho não se comprehenderão mercadorias de mais de um navio, devendo-se fazer tantas notas separadas quantos forem os navios cujas mercadorias se pretenderem despachar.

Art. 17. Os mappas estatisticos, que se devem fazer nas alfandegas, declararão as quantidades despachadas em varas quadradas ou outras medidas, ou peso brasileiro, para o que os Feitores declararão tambem nos despachos por factura os direitos pagos e as quantidades abatidas por arbitramento de avaria.

Art. 18. Nos generos arrematados por consumo, em consequencia da demora nos armazens da alfandega, além dos prazos permittidos pelo regulamento, e nos arrematados antes desses prazos por estarem damnificados com avaria geral, verificada por exame dos Feitores, conforme o regulamento em vigor, cobrar-se-hão do preço da arrematação os direitos *ad valorem*, se elles estiverem lançados na tarifa

deste modo; e quando fôrem generos sobre os quaes a tarifa imponha taxas fixas, cobrar-se-hão sempre 30 por cento sobre os preços da arrematação, e não as taxas fixas.

Art. 19. Nos direitos estabelecidos na tarifa fica comprehendido o sello estabelecido pela lei de 21 de Outubro de 1843.

Art. 20. O Governo fica autorisado a impôr nos generos de qualquer nação estrangeira que em seus portos carregar as mercadorias brasileiras de maiores direitos do que as de igual natureza de outra qualquer nação, um direito differencial que contrabalance o máo effeito da desigualdade, ou que a obrigue a abolil-a; mas esse direito cessará logo que cesse a mesma desigualdade.

Art. 21. Um igual direito differencial será arrecadado nas alfandegas do Brasil dos generos daquellas nações que cobrarem sobre quaesquer generos importados em seus portos em navios brasileiros maiores direitos de consumo do que sobre os importados em seus proprios navios, procedendo-se ácerca delles da mesma maneira que sobre os do artigo antecedente.

Art. 22. Os direitos ou as taxas da presente tarifa não serão augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que fôrem maiores de 50 por cento, dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-as, segundo lhe parecer conveniente.

Art. 23. Ficão revogadas as leis em contrario.

Rio de Janeiro, em 12 de Agosto de 1844. —*Manoel Alves Branco.*

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 5 DO CORRENTE.

Officio—Ao Chefe de Policia— Constandome, por officio do Delegado do termo de Olinda, que V. S.ª, á requisição do T.-Coronel Juiz de Paz de Maranguape, officiára ao Chefe de legião da Guarda Nacional d'aquelle municipio para prestar uma força armada ao dito Juiz no dia 7 do corrente, em que se tem de proceder ás eleições dos Juizes de Paz e Vereadores das Camaras para a proxima legislatura, e não convindo, que nos dias de taes eleições hajão reuniões de tropas, salvo se for alterada a tranquillidade publica, e para restabelecêl-a for preciso o auxilio da força; determino á V. S.ª, que revogue aquella ordem, e dê pela sua parte as necessarias providencias, para que se desvaneção os sustos e receios de que se achão possuidos alguns cidadãos por causa de requisições antecipadas de força para o mencionado dia=Officiou-se á respeito ao Juiz de Paz de Maranguape, e communicou-se ao Delegado do termo de Olinda.

Dito—Ao Vigario de Nazareth, recommendando-lhe, que, se por algum motivo imprevisto não poder assistir á formação da Mesa Parochial no dia 7 deste mez, mande o seu substituto, ou nomeie immediatamente um Sacerdote, que faça as suas vezes; á fim de que regularmente se proceda ás eleições dos Juizes de Paz e Vereadores,— Participou-se ao Juiz de Paz da freguezia de Nazareth.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, accusando recebido o seu officio de 4 do corrente, acompanhado dos balancetes com a demonstração do saldo existente nos cofres d'aquella Thesouraria em 31 do mez findo; e autorisando-o d'ora em diante á mandar fazer os pagamentos, que dever, sem dependencia de officio da Presidencia, em que accuse recepção dos ditos balancêtes.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pariz 12 de Julho.

Declaro, antes de mais nada, que já não sei ás quantas ando nestes negocios de Marrocos; isto de questões mouriscas nem o diabo as entende. Vejo, por um lado, que o que o Governo Francez exige do Imperador de Marrocos he na realidade tão pouca cousa que não ha rasão para que o gabinete de Londres se dê por descontente da modestia da sua politica; mas vejo ao mesmo tempo que as tropas continuão a marchar para Africa com toda a força, porque, além dos tres regimentos d'importancia, de que fallei na correspondencia passada, lá vão partir mais dous regimentos de cavallaria; vejo que os Francezes se vão adiantando em Marrocos, porque, além de Ouchda, já se apoderárão do porto de Iemaah-el-Rhazawat, que terá uns tres mil habitantes; vejo, finalmente, que os Inglezes estão tão presentidos a este respeito que rara he a sessão do parlamento em que se não falle da questão marroquina, e em que não appareça a desconfiança que inspira o Principe de Joinville, o qual parece ser hoje o *tutú* d'Inglaterra. Dar-se-ha caso que ambos os Governos obrem com dissimulação nesta materia, e que procurem enganar-se reciprocamente? Não sei: o que sei he que já se disse no parlamento que a occupação de Tanger e Mogadouro pelos Francezes equivalerá á destruição da supremacia commercial que até aqui tem dado aos Inglezes no Mediterraneo as suas tres posições de Gibraltar, Malta e Corfù; e sei que precisamente por este motivo he que R. Peel se vio na necessidade de declarar, respondendo tras-ante-hontem ás interpellações de Sheil na Camara dos Communs, que já para Gibraltar tinha partido força naval *sufficiente*, que he o mesmo que dizer de tal maneira superior á franceza que não póde haver que receiar de qualquer atrevimento do Principe de Joinville. Seja o que for, como o desfecho da comedia marroquina não está para tão perto como se pensa, parece-me necessario, para o que der e vier, que o leitor tome conhecimento *de las personas que hab'an en ella*, e sobretudo do Imperador mourisco, que he o protogonista da peça

Muley Abd-el-Rhaman, Imperador de Marrocos, nasceo em 1778 na cidade de Fafilet, capital do oasis do mesmo nome, tão celebre pela sua amenidade, e pelo grande commercio de que he centro. Seu pai, Muley Hirchiam, que reinou antes delle, descendia daquelle famoso Ali Cherif que, depois de mil acções de valor, conquistou o reino de Fez, e o paiz de Abraz e Suz, e formou de tudo o poderoso imperio em que hoje reinão seus descendentes. A maneira porque Abd-el-Rhaman succedeo a seu pai, he contada de differentes maneiras: eu sigo nesta parte o que diz no *Specchio di Marocco* Graber de Heras que foi muitos annos Consul em Tanger, e que tendo ja escripto ha bastante tempo, não póde suppor-se influenciado pelos acontecimentos actuaes.

Muley Hirchiam morreo em 1794, depois de um reinado de poucos mezes, deixando seu filho, que era o successor legitimo ainda muito menino. Esta circumstancia foi parte para que Muley Sulimão, irmão do defunto, podesse usurpar o throno, que occupou até 1822, época da sua morte; mas, tocado de remorsos de consciencia, póde ainda declarar por testamento que a corôa pertencia de direito a seu sobrinho. Foi desta maneira que Abd-el-Rhaman subio ao throno, e não depois de ter envenenado seu tio, como dizem biographos inglezes.

Todos concordão em que o Imperador de Marrocos he homem de grandes partes, grande amador da justiça, corajoso e rosoluto, e sobretudo mui firme nas suas resoluções. Desta ultima qualidade acaba elle com effeito de dar uma boa prova nas suas desavenças com a Hespanha; porque não só rejeitou com decisão o *ultimatum* do Governo de Madrid, mas até recusou a mediação d'Inglaterra, sem se assustar com os preparativos de guerra da Hespanha, que, fazendo das fraquezas forças, lá vai mandar para Ceuta uma expedicção de 6 mil homens.

Abd-el-Rhaman tem 7 filhos e um diluvio de filhas. O filho mais velho, e successor presumptivo, chama se Sidi Mahomed, e tem 39 annos de idade. Sua mãi que he Ingleza, lhe tem inspirado as sympathias que ella não póde deixar de ter para os intereses da nação a que pertenceo: por elle he que Abd-el-Kader se corresponde com a Inglaterra, de quem ultimamente recebeo seis mil armas,

Terminou hontem na Camara dos Deputados a discussão do orçamento da despeza, e terminou sem obstaculo, não obstante a escaramuça a que deu lugar o que dizia respeito ao Ministerio da Marinha. Escaramuça era esta que se transformaria em batalha campal, se a sessão estivesse mais em principio; porém os Deputados já estão por alma de quem mais não póde, e o que querem he vêr-se livres da Camara. De facto poucas occasiões poderia ter a opposição para attacar o Governo tão favoraveis como a que lhe offerecião os factos innegaveis estabelecidos no relatorio da commissão, porque o que delle resulta he que nunca a marinha franceza esteve em estado tão deploravel como agora, e tudo por culpa do Governo. Manda a lei de 1837 que a esquadra conte infallivelmente duzentos e sessenta navios de vela e 70 vapores com a força de 18 mil setecentos e cincoenta cavallos, afóra uma reserva que deve haver, de sobrecellente nos estaleiros; e o que se vê he que semelhante reserva não existe, que os arsenaes estão desprovidos de tudo, que no numero das velas ha menos tres náos e 11 fragatas do que deve ser, e que todos os vapores de guerra se reduzem a 43, cuja força reunida não passa de 7340 cavallos. Outra revelação desgraçada he que os vapores transatlanticos, que tanto custárão, e que tantas esperanças havião feito conceber, não podem por ora entrar em exercicio.

Então? Não tinha rasão o Principe de Joinville na sua nota que tanto custou a digerir ao Governo, e que ainda não passou da garganta aos Inglezes? A fallar a verdade, se todos estes sacrificios são necessarios para conservar a *cordial intelligencia*, que a leve o diabo pouco importa.

Já foi appresentado á Camara o parecer da commissão sobre o projecto proposto pelo Governo sobre legislação d'Alfandegas. Este projecto he importante; mas como não póde por ora entrar em discussão, reservarei para occasião competente o que sobre elle se me offerece que dizer. A opinião da commissão he que os tratados concluidos com os Estados-Unidos e com a Inglaterra forão de tal maneira fataes a marinha franceza, que he preciso considerar a sua cessação como um verdadeiro beneficio; e que para remediar os máos resultados que tiverão, he preciso concluir novos tratados de commercio com os paizes que poderem dar sahida aos productos da industria franceza, como são a Belgica, a Sardenha, a Africa meridional, *e sobretudo o Brasil.*

Parece que com effeito se restabeleceo a ordem, ao menos por entretanto, no Haity. Noticias 15 dias mais modernas que as que dei na minha ultima correspondencia, confirmão e completão tudo quanto por essa occasião lhes disse. Guerrier governa com effeito sem opposição: João Jaques II submetteo-se; Herard retirou-se para Jamaica, onde desembarcou ao mesmo tempo que Boyer, de cuja queda elle foi o instrumento principal. Porém não he nada disto (que em verdade pouco he para tamanho effeito) o que faz estremecer na mão a penna com que escrevo, e não sei se de indignação, se de surpreza. Grandes, inopinados acontecimentos se me revelárão agora (ha muito que eu os presentia, como bem sabem, posto que nunca como agora os vejo), incriveis pelo que offerecem d'insolito, mas a cuja realidade (ainda mal!) não ha objecção que fazer.

Já sabem que a Republica Dominicana proclamou e consolidou a sua independencia; porém o que provavelmente não sabem he a parte que nisto tomou a influencia franceza. Eu vou dizê-lo.

Logo que os insurgentes de S. Domingos levantárão o grito que os desligava de Porto-Principe, bem virão que, quaesquer que fossem os embaraços em que então se achava a republica negra, não era possivel que o movimento vingasse, se poderoso auxilio exterior o não viesse consolidar. Em quanto estes cuidados inquietavão os chefes da insurreição, já o remedio lhes vinha pelo caminho. Um Almirante Francez, tão valoroso, pelo menos, como Dupetit-Thouars, mas mais ardido e mais prudente, navegava a todo o panno da estação das Antilhas, que commandava, para S. Domingos, apenas teve noticia do que se passava. Como chegou, foi logo demandado pelo governo que acabava de nascer, o qual lhe pedio a sua cooperação e auxilio, commettendo lhe por partido, que acceitaria o protectorado da França, cuja soberania ficaria reconhecendo desde aquelle momento. O Almirante acceitou a proposição, que na realidade não era para regeitar, sem comtudo lhe dar publicidade. Contentou-se de participar ao seu governo o que tinha feito, e entretanto fez o que era preciso fazer para consolidar a independencia do Estado que nascia, intervindo entre elle e o Presidente de Porto-Principe, que tinha acudido com tropa para suffocar a insurreição, e que, como já sabem, se vio na necessidade de capitular e retirar-se. Querem agora saber o que aconteceo? O Governo acaba de demittir o Almirante de Moges, que acabava de fazer em nome da França uma acquisição tão importante, e acaba de nomear para o substituir no commando da estação das Antilhas o Capitão de Mar e Guerra Artigue, Ajudante de Campo do Almirante Mackau! E porque? Porque a Hespanha reclamou contra a usurpação de direitos que nunca renunciou, e porque a Inglaterra se fez interprete das suas reclamações.

Creio sem difficuldade que todas estas noticias hão de espantar a quem as ler. Cada um se perguntará, sem saber o que responda, se com effeito o mundo está de tal maneira voltado, que o que n'outro tempo era digno de admiração e de louvor, hoje só merece castigo e vituperio. Anomalias são estas que eu me não atrevo a construir, e cuido que ninguem terá mais coragem do que eu; porque na minha opinião

> Quem tentasse alcançar este segredo
> Cuido, se esquadrinhal-o bem quizesse,
> Que em vez de saber mais, endoudecesse.
>
> CAMÕES.

E porém ainda aqui não párão todos os mysterios de que tenho de lhes dar conta Eis-aqui outro que tambem ha de fazer banzar. Verifica-se a noticia de que o Ministro de Nicaragua vem sollicitar o protectorado da França. Esta nova acquisição deve dar á França a possessão do isthmo de Panamá; e a importancia do isthmo de Panamá não tem necessidade de ser encarecida. Isto não obstante, affirma-se que o governo vacilla em acceitar. Será possivel?! Ponhamos tambem aqui uma reticencia, até que o tempo nos permitta responder com mais conhecimento de causa a tal pergunta.

.... Porém lá trôa a artilharia dos Invalidos. Que será? Vejamos se m'o diz o meu porteiro, porque os porteiros sabem tudo. Ah! Nasceo o oitavo neto de Luiz Philippe, que a Duqueza de Nemours acaba de dar á luz em Neuilly. Bem vindo seja á este valle de lagrimas! O recem-nascido ha de ter o titulo de Duque d'Alençon.

PERNAMBUCO.

RESULTADO DE ALGUMAS ELEIÇÕES DE JUIZES DE PAZ.

Municipio de Olinda.

Freguezia de Maranguape— 1º districto.

Os Srs. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque
Francisco de Paula Souza Leão

2º districto.

Os Srs. João de Pinho Borges
Francisco da Cruz Souto

Tribunal da Relação.

Julgamento do dia 10.

(Des. de semana: O Sr. Ramos.)

Na appellação entre partes Francisco das Chagas Cavalcanti Pessoa como administrador de sua mulher e outro, com Ignacio de Leão: mandárão dar vista ás partes.

Na appellação civel em que D. Maria S. José Barros contende com D. Theresa de Jezus Barros Lemos: mandárão dar vista ás partes.

Na appellação civel, em que são partes João Francisco d'Oliveira e D. Maria Francisca do Rego: mandárão pagar o imposto de 2 por cento, para seguir a revisão.

Na appellação civel em que litigão Mesquita & Dutra e a Fazenda Nacional: reformárão a sentença de que se tinha appellado.

Na appellação civel em que Bernardo Marinho Falcão e sua mulher contendem com Francisco de Barros Magalhães e sua mulher: recebêrão e julgarão provados os embargos oppostos ao accordão.

Na appellação civel em que Bento José Alves litiga com Torquato Henriques da Silva: mandárão com vista ao Curador Geral, por parte do menor Manoel.

Na appellação civel em que litiga o Juizo com José Joaquim da Costa: mandárão averbar o imposto de 2 por cento, e dar vista ao Dr. Procurador da Corôa e Fazenda.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Bem dissemos no *Diario* de 6 do corrente, que os *pseudo*-governistas da *praia* conspiravão contra a ordem publica.

O que quer dizer essa reunião de gente de cacete de todas as freguezias da cidade e suburbios, e toda pertencente ao lado da praia, nos Afogados senão uma conspiração contra a tranquillidade da provincia?

Se elles, á vista da força do Governo, se dispersão, e se até o fazem no momento em que chega noticia certa de marchar para os Afogados algum dos corpos da guarnição da cidade; todavia assim que passa o terror panico, tornão-se a reunir em frente da Igreja, porque a sua dispersão não he completa, e consta que se acoitão em diversos escondrijos, já convencionados.

Temos portanto que o club da praia continúa a conspirar, e que pretende fazer da eleição dos Afogados, e daquella reunião o nucleo da desordem, até poder ir engrossando. O Exm. Presidente deve lembrar-se que a sedição de 1835 se acabou n'um instante pela energia com que o Exm. Senador Manoel de Carvalho, dispondo aliás de um numero limitadissimo de soldados de 1.ª linha, atalhou no principio a desordem, empregando logo toda a força do Governo para chamar os sediciosos á seus deveres. Deve lembrar-se que estes *patriotas* anarchistas no campo dos Canecas derão a lei aos Presidentes, porque elles, em vez de mandarem forças, mandavão parlamentares, entretanto que corrêrão até o centro dos sertões em debandada fugindo da força pouco numerosa, porèm decidida, e energicamente mandada pelo Governo em 1835.

Se o Sr. Nunes Machado, então Chefe de Policia, era interessado em suffocar a anarchia no nascedouro, e se hoje elle como Juiz de Direito, e o actual Chefe de Policia, em vez de auxiliarem, embaração a acção do Governo e se fazem mediadores dos sediciosos, a Presidencia tem na lei recursos para obrar desembaraçadamente por meio de agentes energicos, e tem força armada para fazer respeitar a lei e dissolver por uma vez as reuniões sediciosas.

Cumpre atalhar o mal em seu principio, para que a gangrena não chegue a penetrar e a apoderar se do corpo social. He obrigação rigorosa da Presidencia obrar com energia, e não deixar tudo ao imperio dos factos consumados, por mais illegaes que elles sejão. A provincia espera que S. Ex. não a deixe cahir nas mãos dos anarchistas, tendo-a recebido com a ordem tão arraigada e em tranquilidade tão plena.

Communicado.

Nunca os Povos soffrem tanto, como quando se falla mais em liberdade, e menos em virtude e obediencia.

M. de Maricá.

Quem na verdade poderá contestar o sublime deste pensamento do grande Marquez de Maricá? A experiencia, essa melhor mestra da vida, o tem exuberantemente provado. Em tempos em que tal vez fosse um crime sómente articular esta palavra – Liberdade—tomada na accepção em que hoje a tomão os nossos politicos, nesses tempos digo, em que ella jazia aferrolhada nos grossos diccionarios, e que pouco ou nenhum uso tinha; era justamente o tempo em que todavia, nós gosavamos de facto da sua significação no sentido em que se ella devia sempre tomar. Quando nos lembramos do passado e o comparamos com o presente, um enorme pêzo nos opprime o coração. Quem pensaria que no tempo de hoje, com os melhoramentos que a muitos respeitos temos tido, veriamos as injustiças que no tempo denominado do despotismo se nunca virão?

Como seja o nosso fim principal, encarar a marcha dos nossos negocios sómente por este lado, com especialidade trataremos da injustiça que actualmente soffre um nosso amigo; deixando outros muitos pontos sobre que poderiamos largamente dissertar. Diz a Constituição no § 13 do art. 179:=A lei sera igual para todos, quer proteja quer castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um=e no §28 continua dizendo:—Ficão garantidas as recompenças conferidas pelos serviços feitos ao Estado, quer civis quer militares; assim como o direito adquirido a ellas na forma das leis.—Ora, não ha nada mais justo e concentaneo com o systema que felismente nos rege, nem mais asado para convidar bons Empregados ao serviço da Nação. Mas quem dirá que taes disposições se tem deixado de cumprir a respeito de varios cidadãos, com manifesta injustiça?

E' custoso de crêr, e ainda mais doloroso de confessar; mas he o que de facto se verifica com o nosso amigo, o Sr. Filippe Neri d'Oliveira Cruz, Empregado que foi do pao brasil. Este honrado cidadão, habil e intelligente no seu Emprego, nelle consumio o melhor de vinte e dous annos, a fóra oito que tambem com honra empregou no serviço militar.

Mas qual a paga que obteve d'estes serviços prestados ao Estado sem nota alguma, como se provará se necessario for? Ser lançado fora de seu Emprego, onde tinha o diminuto ordenado de 300$000, com que mal se mantinha e a sua não pequena familia, e isto em tempo em que por sua avançada idade, se acha inhabilitado para outro qualquer genero de vida! E pensará alguem que foi mandado para a sua casa com esse mesmo diminuto ordenado, como com alguns se tem praticado? Não; esse mesmo ordenado se lhe tirou, e existe este infeliz, porem honrado Empregado Publico, a mais de anno e meio sem perceber real! Oh' revoltante injustiça! A onde pois, a igualdade conferida pelo § 13, do já citado art. da Constituição? A onde, as recompenças dos serviços, quer civis quer militares, garantidas pelo § 28? Serião por acaso escriptas estas disposições na constituição sómente para ler-se? cremos qu. não; e muito nos maravilha que no tempo da liberdade, se não cumpra a primeira lei do Estado, a constituição! Se as nossas fracas vozes podessem ao menos chegar ao primeiro degrao do Throno Imperial, nós submissamente diriamos: Senhor! A onde irá parar o Brasil, cujo sceptro por nossa fortuna empunhais, se a sorte dos Vossos melhores Servidores, continuar assim exposta ao capricho e maldade dos homens? Se os bons serviços não forem, como manda a constituição, recompensados?

Se o merecimento não for acolhido de preferencia, a onde quer que se encontre? Ah! Senhor! lançai beneficas vistas para os vossos subditos, e vede quantos cidadãos, encanecidos no serviço publico, vivem a braços com a indigencia, e sem nenhuma outra culpa mais, que serem zelosos e fieis no desempenho de seus deveres. Remediai este mal, que julgamos ser um daquelles, que devem merecer a solicitude de um bom Monarcha como vós.

Sim, sejão algum dia, as lagrimas desses infelizes, enxutas com a vossa piedosa mão, para que tambem um dia todos elles, possão dizer:

Aquillo que a injustiça nos tirou,
Do Monarcha a clemencia reparou.

A. . . .

Correspondencias.

Srs. Redactores.—O publico está bem inteirado dos successos anarchicos que teem occorrido na freguezia dos Afogados para impedir o exercicio de minha autoridade legitima, e a manifestação dos votos dos habitantes daquelle lugar; mas me parece um acerto e dever nesta conjunctura difficil em que o espirito de anarchia confunde todas as ideias e considerações, apresentar-me perante o publico para explicar minha conducta, e abrigar minha reputação de equivocos, e interpretações sinistras

Qualquer que seja meu pensamento politico, elle já mais exclue os principios de ordem que devem ser companheiros de qualquer politica que não consagrar a dissolução e a anarchia por fim, e por meios tudo que he possivel, e efficaz para chegar ao fim: avesso á politica que decahio, e bem pronunciado era eu contra ella quando o Sr. Nunes Machado, hoje Chefe da anarchia, prestava a essa politica todaa dedicação, e porfiava para seu triumpho, e para enraizal-a; quando o Sr. Nunes Machado queimava podre incenso á todas essas Administrações que hoje elle guerreia porque não vivem ou não dão esperanças de viver: como não tenho vistas de pescar nas agoas turvas, como o trabalho he a unica esperança da minha fortuna, como detesto todo o bem que me vier a custa de remorsos, e manchado de sangue, não hezito em guerrear aquelle partido que provocar a desordem e anarchia do meu paiz, qualquer que seja a denominação que elle tomar, quaesquer que sejão as suas vestes, e hè por isso que me glorio de ter militado, e de militar sempre sob bandeiras oppostas áquellas em que se achar o Sr. Nunes Machado que só quer o seu dominio pessoal, e o Sr. Carneiro que nunca desembainhou a espada pela ordem mas somente para destruil-a, cujo nome rezume em si as ideias do alarme e terror da cidade, da subverção, e destruição da sociedade. Pernambucanos, eu jamas concorrerei para injuria da minha provincia, tolerando por fraqueza, ou irresolução o imperio de uma facção que só quer ruinas, porque não perde com ellas, que conta como glorias suas o menoscabo, e degradação da autoridade publica: quero antes ser victima dos punhaes desses grupos que o Sr. Nunes Machado se honra de commandar do que ter a honra funebre de me alliar á elles. Eis a minha firme resolução: pode o Governo contar com a minha adhesão, e cooperação; mas não o Sr. Nunes Machado e os seus, porque não sou daquelles que fazem ao Ministerio a injuria de suppôr que o Sr. Nunes Machado hé o representante do Ministerio nesta provincia, porque não o reputo tão louco que procurasse um orgão que he só capaz de conjurar contra elle a guerra de toda a sociedade: reunão os Srs. Nunes Machado e Carneiro o seu batalhão ligeiro, levem de companhia comsigo o seu Chefe de Policia para autorisar com sua presença todos os desvarios e desordens, apontem os punhaes sobre meu peito, bebão meu sangue, não conseguirão de mim uma abjecção, uma infamia, não trahirei a confiança que em mim depositarão os Afogadenses, que sempre me honrárão com seus votos e sympatias, e cuja adhesão não procuro por meio do terror; hei de manter o meu dever e a minha autoridade, porque espero que o Exm Presidente me auxilie nesta legitima pretenção; quero dest'arte mostrar-me mais Ministerial do que o Sr. Nunes Machado.

Manoel Joaquim do Rego Albuquerque.

Srs. Redactores. -- Visto que seu *Diario* tem mais curso que o meu jornal, lhes rogo de publicar o seguinte, que supponho bastar, em resposta ao aviso que o Sr. Jacinto fez assignar ao Sr. Elias, a quem, se eu julgára dever dar mais explicações, apresentaria as testemunhas ante as quaes affirmou ter deixado a typographia por o ter o Sr. Jacinto orientado, e cujo aviso está no *D. novo* de hoje.

Sou, Srs. Redactores, de Vms. attento venerador e collega -- *Antonio Borges da Fonceca.*

Sr. Joaquim Bonifacio -- Sendo Vm. o director dos trabalhos na typographia nazarena, e o compositor do *Regenerador*, queira declarar livremente ao pé deste, se, além de correcções grammaticaes e ortographicas, alguma alteração fiz em o *Regenerador*; salvo em o n. 5, na qual dividi o ultimo artigo, que tem por titulo = Quem não he por nós, he contra nós = por ser muito grande, sendo a parte supprimida a historia da perseguição da praia contra mim e a typographia nazarena. Assim tambem se quando Vm. deixou de vir á typographia por doente, que foi no dia 28 de Agosto, havia nella algum autographo para o n. 7 do *Regenerador*: tambem, se alguma vez retardei a composição do mesmo *Regenerador* — *Antonio Borges da Fonceca.*

Sr. Antonio Borges da Fonceca.— Tenho a responder, que Vm. nunca alterou, cortou ou supprimio cousa alguma no *Regenecador*, salvo as correcções que menciona; e o declarado á respeito do n. 5, cuja ultima parte, depois de composta, o Sr. Jacinto levou, dizendo ser para reformar, e organizar o n. 7. Quanto á ultima parte, no dia em que Vm. sahio para Iguarassú, o Sr. Jacinto trouxe o autographo para o *Regenerador* n. 7, deo-o ao Sr. Elias Marinho Falcão, o qual me entregou; mas d'ahi a pouco voltou o Sr. Jacinto, e levou o autographo, cuja materia ignoro, por não ter lido. Finalmente o *Regenerador* nunca foi retardado, e era logo composto assim que vinha o autographo; muitas vezes parava-se o *Nazareno* para se compôr o *Regenerador*: isto succedeo em Nazareth. He só o que tenho a dizer. — *Joaquim Bonifacio Pereira.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 10......... 4:147$155

Descarga para o dia 11.

Barca—*Mary*—farinha de trigo.
Barca—*Innocence*—farinha.
Mistico—*Adriano*—alhos.
Galera—*Columbus*—diversos generos.
Barca—*Casimir*—idem.
Barca—*Eliza Johnston*—idem.

IMPORTAÇAÕ.

Innocence; barca sueca, vinda de Trieste, entrada no corrente mez á consignação de Le-Breton Schramm & C., manifestou o seguinte:

3,300 barricas com farinha de trigo, 50 caixas com aço; aos consignatarios.

Adriano; mystico Hespanhol, vindo de Malaga e Tenerife, entrado no corrente mez á consignação de João Pinto de Lemos & Filho, manifestou o seguinte:

De Malaga -- 80 quartolas com azeite, 30 ditas com vinho, 80 resteas d'alhos; á ordem.

De Tenerife -- 590 raposas com batatas, 3,000 resteas de cebolas, 8 sacos com cominhos, 6 caixas com bichas; á ordem.

Mary; barca austriaca, vinda de Trieste, entrada no corrente mez á consignação de N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

2,500 barricas com farinha de trigo, aos consignatarios.

100 caixas com aço, 40 ditas com enxofre, 8 ditas e 11 barricas drogas, 5 sacas com erva doce, 20 pares de remos, 900 resteas d'alhos; a Nascimento Schaeffer & C.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 9.

Portos do Norte; vapor brasileiro *Imperador*, Commandante José Maria Falcão.

Ceará; brigue brasileiro *Empresa*, Capitão Francisco Ferreira Borges: carga diversos generos.

Havana; brigue hespanhol *Vencedor*, Capitão João Rozas: com a mesma carga que trouxe de Buenos Ayres.

Navio entrado no mesmo dia.

New Zeland; 96 dias, tendo sahido de Salerma, ha 44 mezes, galera americana *Elizabeth*, de 397 ton., Capitão Wedge, equipagem 32, carga azeite de peixe: ao Capitão.

Declarações.

- Encontrou-se na caixa das cartas selladas do Correio uma carta para José Gonçalves da Silva no Acaracú, sem estar com sello, e por isso avisa-se a quem for seu dono, e quizer que se lhe dê destino para o mencionado lugar, que vá pagar o competente sello, do contrario ficará para o consumo.

3—Perante a Administração do Patrimonio dos Orphãos se ha de arrematar a quem mais der as rendas da casa n. 4, sita no largo do Hospital do Paraizo: as pessoas que se propozerem a arremarar ditas rendas poderáõ comparecer na casa das sessões da Administração nos dias 9 e 16 do corrente mez as 4 horas da tarte com os fiadores.

Sala das sessões da Administração do patrimonio dos Orphãos, 28 de Agosto de 1844.— *J. M. da Cruz, Escripturario.* (10

Administração do Patrimonio dos Orphãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orphãos se ha de arrematar a quem mais der as rendas das casas n. 4 sita no largo do Hospital do Paraizo: as pessoas que se proposerem a arrematar ditas rendas poderão comparecer na casa das sessões da Administração nos dias 2, 9 e 16 do futuro mezs, ás 4 horas dá tarde, com os fiadores.

Salla das sessões da Administração do Patrimonio dos Orphãos, 28 de Agosto de 1844. — *J. M. da Cruz*, Escripturario.

Avisos maritimos.

2=O brigue escuna *Santa Cruz* sai impreterivelmente no dia 12 do corrente mez para o Rio Grande do Sul, e só recebe a frete escravos. (4

1 = Para o Rio Grande do Norte a barcaca *Conceição Flor do Posso* pertende sahir no dia 18 do corrente, quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, entenda-se com o mestre; na rua da Cadeia do Recife loja de João da Cunha Magalhães. (6)

Leilão.

1— O corretor Oliveira fará leilão de muito mobilia nova do mais acreditado marcineiro do Porto, donde recentemente chegou pelo brigue *Primavera*, de outra porção pertencente a pessoa capaz prestes a retirar-se para fóra da provincia, de camas de ferro para uma e duas pessoas, proximamente importadas d'Inglaterra, de um aparelho antigo de prata para chá, de colheres de prata novas e muitos outros arsigos: quinta-feira, 12 do corrente ás 10 horas da manhãa, na casa de quatro andares, rua do Amorim, proxima á alfandega grande d'esta cidade. (14

Avisos diversos.

O NAZARENO N.° 61

está á venda nos lugares do costume, a 60 rs. cada exemplar. Traz artigos que mostrão bem o que são os Srs. Urbano e Nunes Machado.

Rapê novo vinagrinho.

1 A qualidade deste rapé dispensa qualquer elogio; elle se recommenda aos apreciadores de uma boa pitada, e se acha a venda no escriptorio de Mèndes & Oliveira; na rua do Vigario n. 21, e na rua da Cadeia do Recife loja n. 50, e nesta tambem em oitavas; o embrulho deste rapè he azul e os rotolos brancos: o preço he fixo a 2$000 réis a libra (9)

1—Antonio José Monteiro da Silva Guimarães, subdito Portuguez, natural do Bispado do Pôrto, se retira para a provincia do Maranhão, (cidade de Caxias,) (4)

SOCIEDADE TERPSICHOE.

A commissão administrativa da mesma, pela segunda e ultima vez convida os socios a reunir-se em o dia 12 pelas 6 horas da noute a fim de tratarem, se deve-se ou não mudar de casa para a que foi da sociedade Euterpina.

1— Fremont, fabricante de pianos de Paris, rua Nova n. 2, sobrado cuja entrada he pela travessa dos expostos avisa ao respeitavel publico desta cidade que elle não só afina pianos, por preço muito commodo, nas casas onde o honrarem, a hora que mais convier aos seus freguezes, senão que como fabricante destes instrumentos os concerta de tudo, e lhes remedeia qualquer defeito ou em casa de seus proprios donos, ou na sua: os Senhores que se quizerem utilisar de seu prestimo, pódem dirigir-se ao referido sobrado a qualquer hora do dia, e espera o annuciante não desmerecer nesta cidade do conceito de que gozou por alguns annos em Paris, onde aprendeo e exerceo o seu officio. (15)

Sexta feira 6 do corrente desappareceo um menino de nome Miguel, de idade 9 a 10 annos pardo, claro, secco do corpo, cabellos anellados, cara cheia, olhos grandes, naris um tanto afillado, levou vestido calça branca, um jaque azul, uzado, foi sem nada na cabeça, conduzindo tambem uma trouxinha com uma calça, e duas camisas, o qual menino se achava aprendendo a ler; consta ter procurado os arrebaldes dos Affogados, e por isso pelo presente roga-se a qualquer pessôa que o veja, o pegue, e mande-o levar na rua do Rangel n. 34.

= O Senhor que em a noute do dia 7 anniversario da Independencia, levou por engano do baile da sociedade Apollinea, um chapéo de copa alta, aba larga e laço de fita um tanto grande; haja de o restituir na rua das Trincheiras n. 18.

6=Johnston Pater & C. teem constantemente á venda taixas de ferro batido e coado, moendas de força de 4 cavallos, baix e alta pressão, tudo por preço commodo: na rua da Madre de Deos n 5.

1 -- Aluga-se um assougue sito no beco do Padré, com todos os seus pertences; a tratar na Praça da Independencia n. 28. (3

1—Joanna Francisca de Menezes, viuva de José Antonio Carneiro, avisa a todas as pessoas que tiverem penhores de ouro ou prata em sua mão, que não os vindo tirar no praso de 20 dias, os venderá para o seu pagamento. 6)

1 = Izabel Eleuteria da Silva Lisboa retira-se para Maceió, levando em sua companhia 3 filhos menores, 1 escrava e 2 crias. 3)

1 = João Moreira Marques embarca para o Rio Grande do Sul o seu escravo Vicente, crioulo.

1—Arrenda-se um sitio, que tenha casa para grande familia, e que este seja perto da praça; rua das Trincheiras, sobrado n. 19. (3

1— O abaixo assignado dá 10$ rs. de gratificação, a quem achar e lhe restituir uma correntinha de prata, com 3 pequenas chavinhas, as quaes forão perdidas no dia sabbado desde o largo do Paraiso, seguindo as ruas dos Quarteis, Cabugá, Nova, Camboa-do-Carmo, Fogo, Direita até o Terço.—*José Maria Gonçalves Ramos.* (8

— Aluga-se um escravo muito inteligente e fiel para qualquer serviço de rua, ou mesmo de casa de familia; na praça da Independencia, loja n. 17.

— Os Srs. Antonio Pereira de Oliveira Ramos, Antonio Augusto Pereira, Accencio Gonçalves Ferreira, dirijão-se a rua das Trincheiras n. 18.

— Alugão-se duas olarias no becco das Barreiras; a tratar no Atterro da Boa-vista n. 37, terceiro andar.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, para uma venda, e que tenha pratica deste negocio; quem estiver nestas circumstancias, annuncie.

—Quem annunciou querer vender uma gargantilha de ouro, feita a moderna, dirija-se a rua de Hortas n. 112.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro, casado com pouca familia, para caixeiro de qualquer arrumação, ou para feitor de algum engenho, do que tem bastante pratica, annuncie.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Vgario n 33, proprio para familia por ter bons commodos; a tratar no mesmo sobrado.

1—Alugão-se o primeiro e segundo andares do sobrado da rua do Amorim n. 20, juntos, ou separados; a tratar na rua do Vigario n. 23, segundo andar. (4

1— Aluga-se por preço commodo as lojas do sobrado de dous andares do pateo de S. Pedro; a tratar na rua estreita do Rozario n. 41, primeiro andar. (4

1— Bento José da Costa com liquidatario da casa da viuva Costa & Filhos, partecipa a quem convier ter mudado o escriptorio da administração da rua da Cadeia do Recife n. 38, para a mesma rua n. 35, cuja entrada he pela rua do Encantamento. (6

1— Aluga-se uma negra para o serviço de uma casa de pequena familia, por 10$ rs. mensaes; na rua dos Martirios n. 32. (3

1—Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cosinhar, engommar e ensaboar, dando-se-lhe o sustento e 12$ rs. mensaes; na Solidade, indo pela Trempe, do lado esquerdo n. 42. (6

LOTERIA DO GUADELUPE.

Os bilhetes da pequena e mui acreditada loteria do Guadelupe, que mui proximamente deve correr, achão-se a venda nas lojas de cambio da rua da Cadeia do Recife, dos Srs. Vieira, e Cunha; na de miudesas da praça da Independencia, do Sr. Fortunato Pereira da Fonseca Bastos; na botica do Sr. Moreira Marques, ao pé da matriz; na Boa-vista, botica do Sr. Ignacio José de Couto; e nos Quatro-cantos em Olinda, loja do Snr. Domingos José Alves da Silva. (12

1— O abaixo assignado faz publico, que fez cessão e venda da parte, que tinha no estabelecimento da loja da rua Nova, aos socios na mesma José Pinto da Fonseca e Silva & José Alves Guerra, ficando a seu cargo pagar todas as contas, que dita loja devia até o dia primeiro do corrente, em que fez dita cessão, e desse dia em diante todas as transacções são de conta dos compradores da mesma loja. — *Manoel Alves Guerra.* (10

— Roga-se aos Srs. Redactores o obsequio de responderem, que rasão teve uma certa junta qualificadora para excluir do direito de cidadão elegivel um Bacharel formado, um advogado; por ventura estarão em melhores circumstancias estudantes filhos familias e sem idade, e outros que não obstante terem esta, ignora-se quaes os meios de subsistencia? Em quanto a mim, outro cousa não era de esperar de uma junta composta de *Camizolas e garapas*, sendo este ultimo um ente tal, que sabe Deos, sabe Deos com anda de dous pés, mais em fim respondão os Srs. Redactores. — *O inimigo dos camizolas e garapas.*

Dá-se 10$000 rs.

— A quem levar a botica franceza, na rua da Cruz n. 22, um cão de caça, que se perdeo no domingo, primeiro do corrente, no caminho da estrada nova; consta ter sido visto no engenho do Cordeiro, e na Torre; os signaes do cão são os seguintes; he grande, cabello comprido, côr de café torrado, orelhas grandes, peito branco, cauda muito cabelluda, muito manso, chama-se Eylau; deseja-se saber noticias deste cão, vivo, ou morto.

— Quem precisar de uma ama para o serviço interior de uma casa, dirija-se a casa de José Fernandes Bastos, defronte da cadeia.

— O Sr. Manoel José de Souza Braga queira annunciar sua morada para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

— Maria Sancha Correia Profira embarca para o Rio Grande do Sul o seu escravo Antonio.

8— M.c-Callum & Companhia respeitosamente avisão aos senhores de engenho, e ao publico em geral, que na nova rua do Brum, que passa por detraz do Arsenal de Marinha, teem estabelecido uma ferraria (sendo a ultima do lado do poente da mesma rua), onde fazem cavilhões, atracadores, parafuzos de apertar e outras ferragens para engenho, eixos, trilhos e outras ferragens para carros, parafuzos e porcas de todos os tamanhos, ferragens para navios, varandas, portaes, carros de mão e todas as mais obras de ferreiro; e como os seus appasrelhos recentemente chegados de Inglaterra são de primeira qualidade, promettem agradar aos seus freguezes, tanto na qualidade da mão d'obra, como no preço e promptidão. (16

2—Manoel Lucio da Silva vai ao Assú.

2 — Arrenda-se o primeiro andar da casa n. 18, na rua do Fogo: a tratar na rua do Queimado sobrado n. 14. (3)

4— Precisa-se fallar com o Sr. Domingos Lins de Albuquerque, a negocio de seu interesse, na rua estreita do Rozario n. 21. (3)

2= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do do Rozario n. 21: a tratar no 2.º do mesmo. (3)

= Offerece-se um rapaz Brasileiro, para escrever em algum cartorio, para caixeiro de Inglez, caixeiro de cobranças, ou mesmo para outra qualquer cousa, sendo que lhe convenha: quem percisar annuncie por esta folha para ser procurado.

2 = O brigue escuna *Santa Cruz*, para o Rio Grande do Sul sahe impreterivelmente no dia 12 do corrente mez; e só recebe a frete escravos. (4)

Aviso importante ao publico.

18— Acaba de chegar uma porção nova e fresca d'aquellas invaluveis Pirulas da medecina populare as pirulas vegetaes americanas, sendo a composição d'ellas inteiramente vegetal e já tão conhecidas nesta cidade nas varias molestias de figado, febres, rheumatismo, lombrigas, ulceras, escrofulas, erysipelas, e he o melhor remedio conhecido para o sangue; roga-se aos infermos de provarem este affamado remedio. Vende-se eom seu competente receituario em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardoso Ayres, rua Nova Guerra Silva e Companhia, Atterro da Boa-vista, Salles e Chaves ao preço de 1800 Ccada caixinha. (17)

3—Offerece-se um rapaz Brasileiro de 16 annos, para caixeiro de rua, ou escriptorio, sabe ler, escrever e contar; quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie (4

3— Francisco José Teixeira Bastos embarca para fóra o seu escravo pardo, de nome Martinho. (3

3—Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Crespo n. 10, com muito bons commodos; a tratar no terceiro andar do mesmo sobrado; e mais duas casas por barato preço de 5$ rs. por mez. (5

2— Perdeo-se no dia 28 do p. p. um bilhete da segunda parte da segunda loteria de S. Pedro Martyr de Olinda, de n. 84, proxima a correr, desde a rua da Cadeia do Recife até a rua do Livramento; roga-se portanto ao Snr. thesoureiro da mesma loteria, de não pagar qualquer premio, que tenha de sahir, não obstante não ter assignatura do dono, comtudo ha testemunhas, que virão comprar. (9

2— Francisco Alves da Cunha embarca para o Rio de Janeiro os seus escravos Manoel, e Luiz, de nação.

— Quem precisar de uma pessoa capaz para receber dinheiro, ou dividas, pagando porcentagem, a qual dá fiador a sua conducta, por ter muitos conhecimentos, dirija-se a esta Typographia, que se dirá quem he.

Compras

5— Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, sujos, ou limpos, aparas de papel, papelão, e toda a qualidade de papeis velhos. (4

2— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. (4

1— Compra-se um quartão, que seja forte, e um sellim em bom estado: na rua de Agoas verdes n. 32. (3

— Comprão-se gasetas francezas deste anno; no Atterro da Boa-vista, loja n. 26.

Vendas

2—Na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, vendem-se as seguintes obras traduzidas pelo Dr. João Candido de Deos e Silva: Minhas prisões; memorias de Silvio Pellico por 2$; compendio de economia politica por Blanqui, por 1600 rs.; resposta de um christão as palavras de um crente, por 400 rs.; ensaio sobre a arte de ser feliz, por Droz, por 1000 rs.; discurso sobre o Obermann de Mr. de Senancourt, por 240 rs.; elogio do Imperador Marco Aurelio, por 320 rs.; dissertação sobre a incontinencia e seus perigos, por 640 rs. (12

2— Vende-se no deposito de farinha da rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, boa farinha de S. Matheus e Cravellas a 1280 rs. o alqueire da medida nova, e pela velha a 3200 rs., saccas com milho a 3500 rs., gomma de engommar a 10$ rs. o alqueire, tudo se vende da mesma fórma a retalho.

4—Vendem-se meias barricas para assucar, em grandes e pequenas porções, por preço commodo; na rua da Moeda, armasem n. 11.

3— Vende-se chá hisson da melhor qualidade, que tem apparecido nesta praça, por preço commodo, superiores charutos de todas as qualidades, bem como regalia, Manilia, Havana, Napoleão, Cachoeira e da Bahia, tanto finos como ordinarios, rapé areia preta, princesa gasse e violete, e varias miudezas de todas as qualidades; na rua larga do Rozario, vindo pelo pateo do Collegio, a primeira loja n. 18. (10

3—Vende-se um diccionario de Constancio, com pouco uso; quem o pretender annuncie (2

2—Vende-se uma flauta de ebano de 4 chaves, apparelhada de prata, por preço commodo; no Forte-do-Mattos, rua de José da Costa n. 6. (3

2—Vende-se uma casa terrea, com duas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado, portão no fundo, cacimba meeira, sita no bairro de S. Antonio; na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua das Cruzes. (5

2— Vende-se um moleque de 14 annos, proprio para pagem; nas Cinco-pontas n. 71 (2

2—Vende-se algumas obras de prata, novas e sem feitio; na botica do Brandão n. 4. (2

2—Vende-se um piano inglez, horisontal, com muito pouco uso, com boas vozes e por preço commodo; na rua do Crespo n. 12, a fallar com José Joaquim da Silva Maia. (4

2—Vende-se a armação da loja da praça da Independencia n. 36; assim como se aluga a mesma loja, propria para qualquer estabelecimento, e muito principalmente para chapeleiro, por ser em bom lugar, e estar afreguezada; quem a pretender dirija-se a praça da Independencia ns. 6 e 8. (7

2— Vende-se uma negra de nação, optima cosinheira, lava, cose e engomma com perfeição; na rua Nova n. 39. (3

2—Vende-se farinha de trigo superior, da bem conhecida marca SSSF; em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4. (3

2—Vende-se um alfinete lavrado para senhora, um par de brincos esmaltados, duas estrellas, um cordão, 3 pares de botões de punho, dous transelins, tudo de ouro, e por preço commodo; na rua Nova n. 55. (5

2— Vende-se o diccionario inglez por Vieira, dos grandes, e as cartas geographicas em formato grande, por preço commodo; no Atterro da Boa-vista, loja de miudesas n. 54. (4

2— Vende-se papel branco, proprio para fazer sigarros, e para fogueteiros, por preço commodo, e pilulas de familia, do autor verdadeiro, chegadas proximamente do Porto; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 44. (6

2—Vende-se um tonel, que foi de ago'ardente, que leva duas pipas e meia, e outro que foi de azeite de carrapato, do mesmo tamanho, por preço commodo; no pateo do Hospital, venda n. 14. (5

1—Vende-se uma escrava de 30 annos, cosinha, lava, e he boa quitandeira, com uma cria de 10 annos; na rua do Pillar em Fóra-de-portas n. 108, das 6 as 10 horas da manhãa, e das duas as 4 da tarde. (5

— Vendem-se meias de seda preta de peso para senhora e meninas, suspensorios de seda para meninos, meias e luvas de lãa para homem e senhora, sapatos de cordavão e duraque preto e de côres, e brancos com fitas e forrados de pellica para senhoras e meninas, botins e sapatos de bezerro para meninos, botins e butes para homem e meninos, de couro de lustro, botins de duraque com ponta de couro de lustro para meninas, chiquitos de cordavão para ditos, ligas de seda, charuteiras de couro, caixas de tartaruga, oculos de differentes qualidades; e tambem se botão vidros em armações; a planta da cidade de Lisboa, em ponto grande; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 15, de Bourgard.

— Vende-se uma negra de nação, de 25 annos, cosinha alguma cousa, lava, boa quitandeira, que dá um selo por dia; tambem serve para o matto pois tem disto bastante pratica; uma toalha toda aberta de lavarinto; um berço ainda em bom uso, com os seus cortinados; no pateo do Carmo n. 24. (7

—Vendem-se sapatos de couro de lustro para homem a 2560 rs., modernas cassas pintadas a 2560 rs o corte com 11 covados, riscados proprios para roupa de escravos a 140 rs. o covado, peças de babados de linho do Porto com 30 varas a 3$ e 3500 rs., meias de algodão cru para homem a 2500 rs. a duzia; na rua do Crespo n. 12.

—Vende-se um preto de 23 annos, de bonita figura, de nação Angola; na rua do Bom Jesus das Crioulas n. 40.

1—Vendem-se 6 escravos, sendo duas pretas de 18 a 20 annos, com habilidades e de elegantes figuras; 3 ditas de 22 annos, proprias para todo o serviço; uma negrinha de 10 annos, muito linda, e propria para ser educada, por ter muita habilidade; na rua Velha n. 111. (7

—Vende-se um preto de Angola; na Solidade, venda n. 20, na esquina que volta para Bellem.

—Vende-se a venda da rua da Paz n. 2, com poucos fundos, e commodos para pequena familia; a tratar na mesma venda, ou na rua da Senzalla-velha n. 50, segundo andar.

—Vende-se, por preço commodo a barcaç *Amisade*, de lote de 30 caixas de assucar; quem a pretender, póde examinal-a no Forte-do-Mattos, perto do trapiche do algodão, e para tratar no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

1— Vende-se um cavallo com todos os andares, por preço commodo; na rua das Trincheiras, sobrado n. 19. (3

1—Vende-se um negra de nação, de 20 annos, e com habilidades, ou troca-se por um escravo, que tenha algum officio; na rua das Trincheiras n. 19. (4

1—Vende-se uma morada de casa de pedra e cal, ainda por acabar, em S. Amaro, na estrada nova de Luiz do Rego, parede conjunta com o sitio do Sr. Manoel Pereira Lemos; a tratar na mesma, cujo vendedor a faz com consentimento de seu proprietario Manoel Luiz da Veiga. (7

1—Vende-se potassa americana e da Russia, cal virgem de Lisboa, em barricas e caixões, propria para o fabrico de assucar; na rua de Apollo, armasem de Manoel Ignacio de Oliveira. (5

1—Vende-se um preto; na pracinha do Livramento, venda n. 50, das 9 horas da manhãa em diante. (3

—Vende-se um moleque e um mulatinho de 9 a 10 annos; e uma casinha no becco do Dique; nas Cinco-pontas n. 70.

— Vende-se uma barcaça de lote de 30 caixas, de primeira viagem, prompta a seguir viagem para qualquer porto; na travessa da Madre de Deos n. 5, primeiro andar.

—Vende-se excellente cal virgem, em barricas, fabricada no paiz; no trapiche da Alfandega-velha a fallar com Henrique Maria Pereira Magalhães.

—Vende-se uma mulata ainda moça, parida a um mez, com grande abundancia de leite, e sem cria; na rua da Guia n. 31, segundo andar.

— Vende-se chá hisson da melhor qualidade que tem apparecido nesta praça, por preço commodo, superiores charutos regalia, Manilha, Havana, Napoleão, Cachoeira, e da Bahia finos e ordinarios, ditos regalia ne plus ultra, vindos pelo ultimo vapor, a 2800 rs. a caixinha, rapé princesa de Gasse, Areia preta e Violete, na rua do Rozario, indo pelo pateo do Collegio n. 18.

1— Vendem-se frascos com polpa de tamarindos, propria para limunadas e para embarque; na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira. (4

1— Vende-se uma pequena morada de casa terrea, em chãos proprios, sita na travessa do Carcereiro; nas Cinco-pontas n. 154. (3

1— Vendem-se chapeos do Chile, entre-finos, chegados ultimamente do Rio de Janeiro; na rua do Collegio, loja de fasendas n. 1. (3

—Vende-se um escravo da Costa, moço, possante e optimo para todo o serviço; na praça da Boa-vista n. 6.

—Vendem-se dous cavallos de estatura pequena, proprios para meninos; no sitio de Manoel Joaquim Carneiro Leal, no Pires.

Escravos fugidos

2— Fugio no dia 4 do corrente mez de Setembro a preta Joanna, de nação Angola, achacada de um pé, que a priva de andar com perfeição, por o ter coberto de aristim, e bastante enchado; levou saia preta, brincos e contas tambem pretas, e panno da Costa azul; quem a pegar, leve a rua do Caldeireiro n. 88, que será gratificado. (8

2—Fugio na madrugada de 3 do corrente uma preta crioula de nome Maria da Paz, de 25 annos, estatura ordinaria, muito magra, cabello cortado e doente de molestias graves e encobertas, a qual fugio por não querer sugeitar-se ao curativo do systema hydropatico, com um panno da Costa com franja branca nas pontas, 3 vestidos, dous de chilla azul e outro de chita com assento azul e flores rouxas, e algumas camisas em uma trouxa; quem a pegar, leve a Fóra-de-Portas n. 83. (11

2— Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehenção de uma escrava de nome Maria, de nação Caçange, de estatura alta, secca do corpo, tem em um dos braços um —B— e em um dos peitos tem dous bicos; tambem roga-se aos Srs. que comprão escravos para dentro e fóra da provincia, caso lhe seja offerecida a dita escrava de apprehendel-a e leval-a a rua do Rangel, venda n. 50, que será recompensado. (10

2= Fugio no dia 12 de Agosto, um escravo crioulo de nome Simião, moço, mal feito de corpo, cara redonda, muito pouca barba, faltaõ-lhe os dentes da frente, tem uma marca no rosto, pés apalhetados, falla fanhosa, levou camisa de linho azul, calças pretas, chapeo de couro; quem o pegar, leve a praça da Boa-vista, sobrado de dous andares n. 2, que receberá 100$ rs. de gratificação. (8

— No dia 3 do corrente fugio uma preta de nome Josefa, de nação Moçambique, levou saia azul e camisa branca; tem o beiço superior furado, já idosa, com pouco cabello na cabeça e já pintando, e pés grossos; quem a pegar, leve a rua da Praia n. 82.

Recife na Typ. de M. F. de Faria.—1844.